



Ata de Realização da Tomada de Preços nº 110/2014  
Processo nº 4488741/2013

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (12.12.2014), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q. A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Judiciário nº 3206/2013, para a realização dos atos referentes à Tomada de preços, do tipo menor preço, regime de execução – Empreitada por Preço Global, de nº 110/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para executar a obra reforma do alojamento feminino/masculino da Assessoria Militar no subsolo do prédio do Fórum da comarca de Goiânia. À hora marcada foi iniciada a sessão sendo recebidos os envelopes de documentação e de propostas de preços das empresas abaixo relacionadas:

	EMPRESAS	CNPJ
1	BARCELOS REFORMADORA LTDA	04.913.696/0001-06
2	C SOARES DUARTE CONSTRUTORA EIRELI – ME	18.966.095/0001-68
3	L C CARVALHARES – ENGENHARIA – ME	13.173.632/0001-07
4	UNIVENCE CONSTRUTORA LTDA	07.681.150/0001-57

Iniciados os trabalhos deu-se a abertura dos envelopes de habilitação. Após análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação decidiu inabilitar as empresas BARCELOS REFORMADORA LTDA por deixar de apresentar a prova de regularidade relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, conforme item 14.2, “b”; e UNIVENCE CONSTRUTORA LTDA por apresentar a certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial com a data de expedição superior aos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura do certame, conforme exigência do item 14.4, “a” do edital. Decidiu, ainda, habilitar as demais empresas. Toda a documentação foi franqueada aos licitantes após verificada e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Todos os licitantes renunciaram ao direito de interposição de recurso em relação à fase de habilitação, concordando com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Foram abertos os envelopes das empresas habilitadas sendo apresentados os seguintes valores:

EMPRESAS	VALOR
C SOARES DUARTE CONSTRUTORA EIRELI – ME	R\$ 71.783,51
L C CARVALHARES – ENGENHARIA – ME	R\$ 73.131,58

Considerados os critérios de julgamento estabelecidos no edital, bem como os preceitos da Lei 8.666/93, bem como da Lei Complementar 123/2006, decidiu a



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação, julgar vencedora a proposta da empresa C SOARES DUARTE CONSTRUTORA EIRELI – ME por considerá-la em conformidade com as exigências do edital. Totaliza a presente licitação a importância de R\$ 71.783,51 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos). Todos os licitantes renunciaram ao direito de interposição de recurso em relação à fase de julgamento das propostas de preços. **Foi realizada a consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas.** Nada mais havendo a ser tratado, declarou o Presidente encerrada a reunião. E, para constar, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu, Elma Guimarães, que a subscrevi.






Rogério Jayme  
Presidente da CPL



Elma Guimarães  
Membro da CPL



Bruno Castro Vendramini  
Membro da CPL

BARCELOS REFORMADORA LTDA   
C SOARES DUARTE CONSTRUTORA EIRELI – ME   
L C CARVALHARES – ENGENHARIA – ME   
UNIVENCE CONSTRUTORA LTDA 